

A TRIBUNA

JORNAL DEDICADO AOS INTERESSES MORAES E MATERIAES DA PROVINCIA

Assinatura mensal 1/000

Publicação semanal

Num. avulso 250 reis.

ANO 2

QUINTA-FEIRA 10 DE NOVEMBRO DE 1895.

N. 3

RESENHA DA SEMANA

Consta nos ter sido suspenso do exercicio de seu emprego e mandado responsabilisar por acto da Presidencia da Provincia de 16 do corrente, o Sr. Tenente José Maria da Silva Rindão, Contador da repartição do Correio desta capital.

Este acto da presidencia, dizem, ter sido fundado no parecer da commissão que em dias do mez passado foi encarregada de examinar a escripturação da referida repartição.

Por acto da mesma data, e em vista dos termos de exame e mais documentos remettidos pelo juizo de direito de S. Luiz de Cáceres, foi nomeado para exercer interinamente o cargo de 2.º tabellião do dito termo, o cidadão João Campos Vidal.

Foi readmittido ao lugar de carteiro da repartição do correio, o Sr. José Calasancio Pereira.

Foi um acto de hombridade e de justiça do Sr. Administrador da dita repartição, reagindo contra a audaz e prepotente demissão d'aquelle empregado.

Escola do Coxipó.

Chamamos a attenção dos nossos leitores para a carta que na secção competente publicamos a cerca da Escola primaria do Coxipó da Ponte, mandada fechar pela Vice-Presidencia da provincia em virtude de informação do dr. director geral da instrucção.

Pela leitura della vêr-se-ha o que houverão de politico e in-

conveniente nesse acto da vice-presidencia do qual se evidencia ter sido motora a directoria geral da instrucção.

A folha official de 15 do corrente, na secção de expediente da presidencia, publicou o acto pelo qual foi o Sr. Tenente Joaquim Innocencio de Oliveira, destituído do cargo de director interino do Arsenal de Guerra e nomeado o Capitão honorario do Exército Eduardo C. Rodrigues de Vasconcellos, fundando-se a Vice-presidencia da provincia no artigo 329 do regulamento dos Arsenaes de guerra do Imperio.

Como vai vêr o leitor, mal andou a presidencia abraçando-se a esse artigo do regulamento dos Arsenaes, porque si esse artigo não autorisa a permanencia no arsenal de official do quadro do exercito no lugar de ajudante do director, muito menos ao official honorario, que não é militar, e que não pôle servir em qualquer emprego ou commissão militar sem previa autorisação do ministerio da guerra.

Para exercer o lugar de ajudante, diz o Art. 329, que será nomeado um capitão de Estado Maior de artilharia ou do corpo de Estado Maior de 1.ª Classe; logo, não tendo a Vice-Presidencia nomeado para tal cargo a um official nas condições exigidas pelo dito artigo 329 do regulamento, deve semelhante nomeação ficar de nenhum effeito, não merecendo, por illegal, ser approvado pelo Ministerio da Guerra, de quem sem duvida, solicitou-se approvação.

Ao Exm.º Sr. Conselheiro João José de Oliveira Junqueira, que na data em que promulgou o regulamento dos Arsenaes, occupava como actualmente occupa o elevado cargo de ministro daquelle repartição e que nesta qualidade o referendou, pedimos a sua fiel execução não consentindo que seja elle leira morta, maxima agora que S. Ex. se acha na gerencia da pasta do mesmo ministerio.

Pois, si como acima dissemos, não podia, como não pôle pelo artigo referido, exercer aquelle emprego um official effectivo do exercito, a quem unicamente competia a gratificação, muito menos o official honorario que passa a perceber soldo e gratificação, augmentando-se assim as despesas á cargo do dito ministerio, quando o actual gabinete recommenda a maxima economia dos dinheiros publicos.

O Sr. Tenente Joaquim Innocencio de Oliveira, apesar de não pertencer a nenhuma das classes de officiaes exigidos pelo artigo citado do regulamento, para servir o lugar de ajudante da directoria do Arsenal, desempenhou-o com inextinguivel dedicacão merecendo honrosos elogios de seus superiores, sendo alvo da mais elevada prova de estimá dos empregados e operarios do dito estabelecimento, sem distincção de côr politica, os quaes reunidos manifestaram-lhe gratidão e amizade no dia em que foi dispensado.

Ilhara aquelles que sabem apreciar o merito e que mais alto se collocarão do acto presidencial do Sr. Dr. Ruyos Ferreira.

Lê-se na *Gazeta da Tarde*:

A democracia é a família humana gosando perpetua e indefinidamente de todos os benefícios da Liberdade, Igualdade e da Fraternidade;

—Adorando, sem intermediários a «Nosso Pai» que está nos céus, como disse Jesus de Nazareth;

—Usufruidor, sem restrição alguma de todos os bens doados pelo Criador aos habitantes do planeta-terra;

—A democracia é a terra expurgada de papas e de reis; de padres e de soldados; de juizes hypocritas, de advogados intrigantes e de medicos charlatães e deshumanos.

VARIEDADE

Conselhos de um pae a seu filho.

[Conclusão.]

A verdadeira piedade é modesta e tranquilla. O mais rico muitas vezes é simples no vestido.

O bom vinho tem freguezes sem letreiro.

Para saber se uma villa é grande ou pequena, não precisa percorrel-a ou subir a uma torre; basta olhar para a rua, e ver-se muita gente se conhece e comprimenta: quanto mais chapéos na mão tu vires, mais pequena é a villa.

Onde vires fallar muito em liberdade pelas esquinas, nos mercados e nas tavernas, foss' d'ahi que a escravidão é certa.

Se chegares a um país de bellas estradas orçadas de arvores fructíferas, especialmente onde se não vejam campos incultos nem terras communes, de que nenhum se aproveita, por pertencerem a todo o mundo, onde os estrangeiros são recebidos cordialmente; onde os mendigos não atravancam as ruas; onde o povo é applicado ao trabalho; onde todos vivem de occupação honesta; onde as escolas e os hospitales são os mais bellos edificios para o meu filho; estás n'um paiz habitado por gente de tinor; estás entre um povo que tem a cabeça e o coração no seu lugar, e por consequencia um povo feliz.

Porém onde vires pobres cabanas a roda de um grande palacio, Toge d'ahi meu filho, não te demores; chora-se lá muitas vezes.

Considera no que te hei dito: observa estas verdades, e o mais que eu podia dizer-te, a experiencia te ensinará.

Se assim marchares na senda da vida, não terás de que arrepender-te, como eu ainda não tive; Deos, teu pae, e a sociedade inteira te abençoarão; e tu serás verdadeiramente feliz.

CAMPO LIVRE

Ilm.^a Sr.

Bom saude a V. S.^a e a Exm.^a familia, é o que de coração desejo lhes.

Deve ter V. S. apreciado o acto presidencial de 26 de outubro ultimo.

Eu descrevo-o do modo seguinte:

A verdade foi invertida em acto presidencial de 26 de Outubro de 1885!

Quem concorreu para que a verdade fosse tão desapietadamente caçada, parece ter sido o Ilm.^a Sr. Director geral, Dr. em medicina João Carlos Muniz.

Com pura verdade, por que é meu costume respeitar as posições, pezo-me ter occasião de manifestar-lhe contra o procedimento do acto, visto se me referia.

Por falta de Inspector Parochial em exercicio nos mezes de Agosto e Setembro, o mesmo Sr. Director por ser de eccção bem formado, e não querer que o professor ficasse preterido, deixando de receber seus vencimentos, remettido os mappas attestou reconhecendo frequencia legal de alumnos na Escola do Coxipó da Ponte.

O attestado com referencia ao mez de Setembro foi dado a 2 de Outubro: nunca visitou a escola, como propõe o encerramento da mesma por falta de n. legal!

Não é isto uma contradição manifesta q' apresentou o Ilm.^a Sr. Dr. Director geral da Instrucção publica da Provincia de Mato Grosso?

Cuyabá, 11 de Novembro de 1885.

De V. S.^a cr.^a obr.^a

Joaquim de Paula Galdino.

O abaixo assignado, competentemente habilitado, tendo ha muito tempo supportado resignamento todos os horrores da maxima pobreza, não tendo outro recurso de obter os necessarios para as indispensaveis circumstancias da vida, pede licença aos seus mestres, e propõe se a leccionar, em casa de sua

residência, sita á rua do Coronel Peixoto, as seguintes materias :

Primeiras letras, portuguez, e arithmetica; mediantes as mensuralidades de, pelo ensino das primeiras letras 35000; de portuguez 35000; de arithmetica 35000; de portuguez e arithmetica conjunctamente 50003 reis.

O mesmo abaixo assignado, filho do provincia e alumno do Lyceu Cuyabano, não podendo levar a effecto o seu desejo de estudar, resolveu por isso entregar a maior parte do tempo ensinando, e tirar d'esse seu trabalho algum rendimento para o fim que vem de expandir.

Portanto pede aos pais de familia, que quizerem utilisar-se do seu serviço, o obsequio de dirigirem-se ao mesmo abaixo assignado, a fim de se ajustarem a respeito.

Cuyabá, 16 de Novembro de 1885.

Agostinho Lopes de Souza.

O novo Braz Almas.

Sob a epigrapha—Parece bajulação—surto o Sr. Luiz Pharmaceutico no EXPECTADOR de 13 do corrente com um artigo em resposta ao abolitionista que no primeiro numero deste periodico ousou occupar da individualidade de S. S. sobre a decantada manifestação feita pela sociedade abolicionista 13 DE JUNHO ao Exm.^o Sr. General Floriano Peixoto.

Neste, como nos outros artigos, que por fax ou por nefas, o Sr. Luiz Pharmaceutico convencer ao publico (que nada tem que ver com as deliberações particulares de uma sociedade) da arbitrariedade da commissão encarregada de tal manifestação, como se esse publico, para quem o Sr. Luiz Pharmaceutico tanto appella—esteja disposto a tel-o por evangelho.

Dizemos em o nosso primeiro artigo e repetimos—que S. S. esteve presente a sessão em que se deliberou se fizesse dita manifestação, a cuja deliberação

não se oppoz, como ao que nos consta por pessoa fidedigna.—ainda S. S. pedindo a palavra fallou a favor.

Por tanto, não podemos consentir, em vista do que fomos informados, que o Sr. Luiz Pharmaceutico, queal mignoter fallando ex cathedra, que ira impôr ao publico a sua palavra, arrastando aquillo que já applaude e que certamente continuaria a applaudir, si aqui ainda estivesse o Exm.^o Sr. General Floriano Peixoto.

Disse S. S., que se quizermos discutir sobre a utilidade da manifestação, que assignassemos o nosso nome usando-nos de termos decentes; pois, que se assim fizessemos, S. S. comprometter-se a dar-nos a competente resposta!

Bah! Bah! Se da vida que o Sr. Luiz Pharmaceutico discutir a pessoa e não o facto!

Isto, Sr. Luiz, parece-nos não ser de cavalheiro!

Sobre os termos por nós empregados no nosso artigo e que domais não ha o Sr. Luiz Pharmaceutico que feriu o o seu melindroso apparelho auditivo e tanto sensibilizou o seu ser moral?

Certamente por que usamos de uma linguagem independente e franca e não recorremos ao estylo bajulatorio a S. S. que parece supportar-se um Roy de Tunis neste recanto do mundo, não é assim?

Descanse o Sr. Luiz Pharmaceutico que não o reconheçamos como tal, e nem estamos dispostos a ser agradados a qualquer Braz Mineiro que entre nós appareça.

Ninguém disse ser S. S. aqui extranho; não, não é....

S. S. é pharmaceutico militar, e como tal é bem conhecido das drogas da pharmacia em que é empregado, como dos batalhões e dependencias militares desta provincia e.... até do publico em geral, porque S. S. é membro proeminente da importante e popular Rinha desta capital!

É, em vista de TANTO CONHECIMENTO, como pretender-se ridicularisar a S. S. que de ridiculo nada tem a não ser, como parece nos, um individuo todo civilto de parvoice e fataldade?

Affirma ter havido muita hypocrisia nesta questão de manifestação que tor-na-se necessario arrancar a mascara desse typo (não subemos do que typo falla o Sr. Luiz Pharmaceutico) que longe de discutir a questão no terreno legal pretende faze-lo, acompanhando no caminho da degradação. (1.)

Este Sr. Luiz Pharmaceutico tem histórias do arco da valha!

S. S. falla em hypocrisia, falla em mascara, sem se lembrar do anexo popular: Quem conhece o ouro é o ourives e da phrase latina: a Bonum judicior est judicata, a Pois, se S. S. reflectisse nas verdades destas maximas omitiria essa parte de seu artigo!

Não vamos a tal hypocrisia por S. S. alludida—salvo si ella existe mesma em S. S. que está duro e blando nesta questão de manifestação tão inconveniente e trazida ao publico por S. S. f

Fallamos, inadvertidamente, por que os negócios de uma associação, só se discutem-se no seio della.

O Sr. Luiz Pharmaceutico certo as mais duras verdades do Sr. Tenente Francisco Corrêa em sessão da sociedade e não teve allá a necessaria coragem para contestar as proposições de um se digno e honrado cidadão, appellando, no entanto, para a imprensa, daquelle que só a dita sociedade devia decidir!

Teremos comprehendido que o Sr. Luiz Pharmaceutico não quer que prevaleça nesta questão sendo o que S. S. diz, mas por essa é que não estamos e ninguém estará por que não o reconhecemos INTALLIVEL ainda mesmo transformando-se em papá.

Aludindo o Sr. Luiz Pharmaceutico a bajulação, ou a infamada gratidão o nosso artigo em resposta aos de S. S., não revela S. S. histeria mais que ama PEQUENA falta de senso; pois que escrevendo S. S. os seus artigos para o publico devia operar que sigiem desse publico tomando interesse na questão, veia tomasse parte em defesa dos provocados por S. S.; e, si assim não quizesse o Sr. Luiz Pharmaceutico, não a trouxesse a luz da imprensa!

Nunca bajulamos e nem precisamos bajalar a ninguém principalmente em questão como esta que o Sr. Luiz Pharmaceutico deve ter em consciencia de que nenhuma razão tem em seu apoio.

Continua pois, na sua FILSQUEIRA; nós não o estovaremos.

Cuyabá, 14 de Novembro de 1885.

Um abolicionista.

ANUNCIOS

B REO DO REINO de superior qualidade vende-se á 800 reis o kilo, na rua do campo esquina do Ponce.

E UARANA novo, a preço modico na rua do Barão do Melgaco, casa de João Guarim d'Almeida.

VENDE-SE

NA LOJA DA PRAÇA DE D. JOSÉ

Fazendas e mais artigos com redução de preços
principalmente chitas de colcha, metro á 500.

NORREZA preta, metro
á 2000 reis.

Flanella á 500 reis o metro, renda de seda á 1000, 1500 e 2000 reis a peça: dita
preta de vedrilho, metro á 300 e 500 reis; pompador á 2000 reis a peça.

Caixa de canutilho de retos vermelho á 4000 reis.

ESPARTILHOS á 4\$, 6\$
e 8000 reis, bordado.

Trança de CABELLO á 5000, 6000, 8000 e 10000 reis, cassineta metro, á 300 reis.

Ceroulas de linho, bordada á 4000, lisa á 3500, de algodão trançada, bordada á
3000, lisa á 2500 reis. Camisas brancas finas, bordadas á 4000 e
5000, lisa á 3500 e 2500 reis. CHAPEOS de palha para

meninos, enfeitados á 3500 reis.

BONETES á 1500 réis.

Galão preto para enfeite de vestido á 200 e
400 reis o metro.

Cuyabá, 14 de Novembro de 1885.

Firmino Rodrigues Ramos.